

LEI Nº 579/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

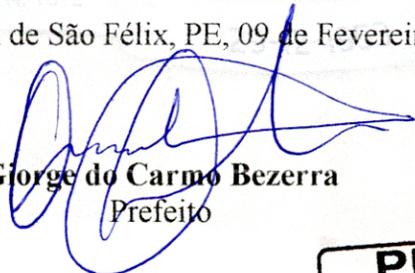
Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix em valor correspondente ao valor do piso nacional fixado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixado como valor dos vencimentos base dos cargos efetivos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemia, integrantes da estrutura de servidores efetivos do Município de Camocim de São Félix, o valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021, em conformidade com o piso nacional fixado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Camocim de São Félix, PE, 09 de Fevereiro de 2021.


George do Carmo Bezerra
Prefeito



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO